



of. 2.100/05 25/08/05 DER  
of. 2.100/05 25/08/05 Carlos Sordi

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

[vereadora\\_marlatureck@camaracm.com.br](mailto:vereadora_marlatureck@camaracm.com.br)

Bancada do PSDB

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO **138**

Protocolo Nº 1624/2005

Campo Mourão, 27/08/05 Horas 14:24

APROVADO POR UNANIMIDADE  
MAIORIA

Sala das sessões 22/08/05

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

PROTOCOLISTA

19/08/05

PRESIDENTE

PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que no trevo de acesso da Br 369 do Anel Viário, na saída para Piquirivaí, tem acontecido muitos acidentes, à noite e nos dias de chuva, devido à falta de visibilidade e que já aconteceram 17 (dezessete) acidentes confirmados;

**CONSIDERANDO** que a sinalização vertical e horizontal é razoável, mas à noite com neblina e nos dias de chuva, a visibilidade é precária;

**CONSIDERANDO** que encaminhamos o requerimento protocolado sob nº 1137/2005 e oficiado à VIAPAR sob nº 1541/2005 da Presidência desta Casa de Leis no dia 21 de junho de 2005, que nos foi respondido argumentando que não poderiam executar a obra pois: "os serviços ora requeridos encaixam-se justamente na situação exposta, tendo em vista que não se encontram expressamente previstos no Contrato de Concessão. Deste modo, sugerimos que a solicitação em pauta seja encaminhada ao DER para que este, face a competência de que está investido, providencie a devida satisfação em tela." , conforme cópia do ofício resposta em anexo.

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, após ouvido o colendo Plenário, **REQUER** que se envie ofício à **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE/MARINGÁ, na pessoa do SUPERINTENDENTE REGIONAL do DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, solicitando que instalem iluminação com um super-poste no trevo acima citado do Anel Viário Pioneiro Aldo Casali.

P.deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, em 12 de agosto de 2005.

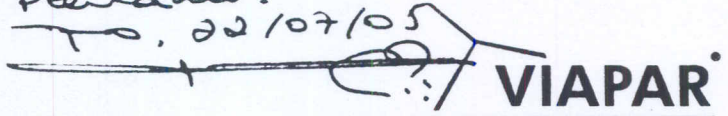
  
**MARLA TURECK DINIZ**

LQ/  
Obs: Enviar cópia  
CARLOS ALBERTO SORDI  
Pres. Desenv. Comum. De Piquirivaí  
Rua Duque de Caxias, s/n  
87318 - 000

AO DAL

*cliente. cartela do assunto o  
Pleuário.*

*To. 22/07/05*



**VIAPAR**

**RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A**

DIPRE / DIREN 091/2005

Maringá, 14 de julho de 2005.

Câmara Municipal de Campo Mourão  
Excelentíssimo Sr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
M.D. Presidente  
Rua Francisco Albuquerque, 1488, Centro, Caixa Postal nº 450.  
Campo Mourão - PR  
CEP 87.302-220

*River*

Ref.: Ofício nº 1541 – 2005 – GAB - PRES

Prezado Senhor,

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.601/0001-54, detentora do Contrato de Concessão de Obra Pública nº 072/97, que trata da delegação do Lote 02 e respectivos trechos rodoviários de acesso, do Programa de Concessão de Rodovias, onde o DER/PR figura como órgão setorial de execução, comparece a presença dessa Casa de Leis para expor o quanto segue.

Conforme se infere do ofício em epígrafe foi solicitado a VIAPAR a implantação de iluminação com super-poste no trevo de acesso à BR 369 do Anel Viário Pioneiro Aldo Casali no município de Sarandi.

Em primeira ordem, cumpre esclarecer que as Concessionárias de serviços públicos detêm a delegação contratual da prestação/execução dos serviços nos limites e condições legais ou contratuais, sempre sujeita a regulamentação e fiscalização exercidas pelas entidades estatais.

Neste sentido, esclarecemos que todos os investimentos que devem ser realizados por esta Concessionária encontram-se previstos contratualmente e que esta não pode alterá-los unilateralmente, sem anuência do Poder Concedente (DER-PR).

Não obstante, os serviços ora requeridos encaixam-se justamente na situação exposta, tendo em vista que não se encontram expressamente previsto no Contrato de Concessão.



Rodovia PR-317 – Km 106+200m – Maringá – PR  
Tel.: (44) 3218-6000 – Fax: (44) 3218-6060 – CEP 87065-005  
<http://www.viapar.com.br>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1349 / 2005

Campo Mourão, 13 / 07 / 2005

*d*



**RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A**

Deste modo, sugerimos que a solicitação em pauta seja encaminhada ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem – Superintendência Regional Noroeste / Maringá - na pessoa do Superintendente Regional para que este, face à competência de que está investido, providencie a devida satisfação da solicitação em tela.

Posto isto, esta Concessionária de Rodovias concluí ratificando a sugestão acima exposta e certa de ter respondido ao ofício em comento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevados protestos de estima e consideração.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A

Inaro Fontan Pereira – Direto Presidente





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Ofício 1541 - 2005-GAB-PRES.

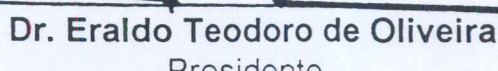
Campo Mourão, 21 de junho de 2005

Senhor Diretor.

Conforme **Requerimento** protocolado sob o nº. **1137/2005**, de iniciativa da Vereadora **Marla Aparecida Tureck Diniz**, apoiado pelos Vereadores **Paulo César Stanziola, Isidório da Silva Moraes, Sidnei de Souza Jardim, Salvador Martins Turíbio, Ademir Franco de Lima, Edson Silva de Lima, Carlos Antonio Izidoro Koch, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo e Eraldo Teodoro de Oliveira**, que c presente subscreve, aprovado por unanimidade em Plenário, solicitamos a instalação de iluminação com super-poste no trevo de acesso a BR 369 do Anel Viário Pioneiro Aldo Casali.

No referido trevo localizado na saída para Piquirivaí, já aconteceram 17 (dezesete) acidentes confirmados, principalmente no período noturno, pois a sinalização vertical e horizontal é razoável e nos dias chuvosos com neblina a visibilidade chega quase à zero.

Atenciosamente,

  
**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente

Ao Senhor  
Diretor Presidente **Nilton Marchetti**  
VIAPAR – Rodovias Integradas do Paraná – S/A.  
Rodovia Pr 317 – km 106 + 200 m  
87065-005 - Maringá – Pr.  
afm

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2005.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |                   |   |             |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº             | _____ /2005       | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005       | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento  | <u>1624</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2005       | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2005 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 20/10/8 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312